

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**

CNPJ: 11.040.896/0001-59  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI MUNICIPAL Nº 909/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020**

**Ementa:** Define o Perímetro Urbano do Distrito de Serra Branca e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ipubi **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define o perímetro urbano do Distrito de Serra Branca, cujos limites constam no mapa anexo, na forma que especifica.

Art. 2º- Fica definido o perímetro urbano do Distrito de Serra Branca, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **Latitude -7°33'11,325" S e Longitude -40°14'17,650" W**; deste segue com azimute de 140°27'51" e distância de 293,76m, até o vértice **P02**, de coordenadas **Latitude -7°33'18,719" S e Longitude -40°14'11,570" W**; deste segue com azimute de 116°21'50" e distância de 202,30m, até o vértice **P03**, de coordenadas **Latitude -7°33'21,660" S e Longitude -40°14'05,664" W**; deste segue com azimute de 152°25'12" e distância de 383,73m, até o vértice **P04**, de coordenadas **Latitude -7°33'32,750" S e Longitude -40°13'59,899" W**; deste segue com azimute de 133°06'48" e distância de 491,15m, até o vértice **P05**, de coordenadas **Latitude -7°33'43,712" S e Longitude -40°13'48,232" W**; deste segue com azimute de 152°50'41" e distância de 620,72m, até o vértice **P06**, de coordenadas **Latitude -7°34'01,719" S e Longitude -40°13'39,040" W**; deste segue com azimute de 230°01'51" e distância de 379,69m, até o vértice **P07**, de coordenadas **Latitude -7°34'09,633" S e Longitude -40°13'48,557" W**; deste segue com azimute de 143°20'25" e distância de 1.016,40m, até o vértice **P08**, de coordenadas **Latitude -7°34'36,234" S e Longitude -40°13'28,831" W**; deste segue com azimute de 253°15'21" e distância de 661,73m, até o vértice **P09**, de coordenadas **Latitude -7°34'42,383" S e Longitude -40°13'49,525" W**; deste segue com azimute de 327°15'02" e distância de 2.385,09m, até o vértice **P10**, de coordenadas **Latitude -7°33'36,955" S e Longitude -40°14'31,436" W**; deste segue com azimute de 4°39'25" e distância de 704,41m, até o vértice **P11**, de coordenadas **Latitude -7°33'14,103" S e Longitude -40°14'29,505" W**; deste segue com azimute 76°37'31" e distância de 373,24m, até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 7.512,22 m.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**  
CNPJ: 11.040.896/0001-59  
GABINETE DO PREFEITO



Área, distâncias e perímetro calculados com base no Plano de Projeção UTM.

Art. 3º - Todas as coordenadas, azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº -39 WGr (ZONA 24 Sul)**, tendo como Datum o **SIRGAS200**, conforme consta no memorial descritivo em anexo.

Art. 4º - Faz parte desta Lei Municipal a Planta referente ao perímetro urbano do Distrito de Serra Branca (Documento anexo).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 31 de julho de 2020.

**FRANCISCO RUBENS MÁRIO CHAVES SIQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL